



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000274/2020-18

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SREMG/DNIT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, nomeado pela Portaria nº. 7, de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.361.968/0001-02, com Sede em SIA, TRECHO 2, GALPÃO 1610, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71.200-023, denominada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO IVERSEN JUNIOR, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020, doravante denominado -CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000274/2020-18, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO em razão do acréscimo do quantitativo dos itens 01 -Trânsferência ordenada de documentos para as instalações da Contratada e 02 - Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento, por interesse da Administração. O percentual de acréscimo é de aproximadamente 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO"

2. O serviço está dimensionado nas seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Anual R\$
1	Transferência ordenada dos documentos para as instalações da contratada	Caixa Container	10.734	91.239,00
2	Guarda Documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa Container	128.808	193.212,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO"

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 1.007.896,00 (um milhão, sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 961.945,00 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), API e R\$ 45.951,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais) em razão do presente acréscimo de quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento do DNIT/2019, verba 2612221261D480001, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE800771, datada de 30/12/2019, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

A Contratada se compromete a efetuar o endosso na Apólice de Garantia, de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10(dez) dias após assinatura do presente instrumento,

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Gustavo Frederico Boerger
Superintendente Regional

RICARDO IVERSEN JUNIOR
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buratto de Lima, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 04/12/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7052979** e o código CRC **CD905EC1**.

Referência: Processo nº 50606.000274/2020-18

SEI nº 7052979



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-090
Belo Horizonte/MG |